



# Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2221

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



14 de março de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

## Visitas noturnas teatralizadas no MHS acontecem até esta sexta-feira



Divulgação / Secom

*Ainda há 10 vagas disponíveis para a atividade de sexta-feira*

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura (Secult), está promovendo uma programação especial e gratuita para celebrar os 65 anos do Museu Histórico Sorocabano (MHS). Nesta quinta e sexta-feira (14 e 15), às 19h, serão realizadas visitas noturnas teatralizadas, com o objetivo de apresentar a história do casarão, do acervo e do próprio museu de uma maneira viva e interativa.

Administrado pela Secretaria da Cultura, o espaço foi criado no dia 3 de março de 1954 e visa preservar a memória da cidade e das pessoas que ajudaram a construí-la, focando no resgate do legado do povo.

O acervo do MHS – formado por objetos, pinturas, esculturas e documentos de significação histórica para Sorocaba e região – conta toda a história do surgimento do município e seus moradores e personalidades, muitos com participação ativa na formação e desenvolvimento não só da cidade como do país.

De acordo com a Secretaria da Cultura, ainda é possível se inscrever para a visita noturna desta sexta-feira, das 10h às 16h, pelo telefone (15) 3231.1026. No momento ainda há 10 vagas disponíveis. O Museu Histórico Sorocabano está localizado na rua Theodoro Kaisel, 883, na Vila Hortência, anexo ao Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”.

### **SOBRE O MHS**

O Museu Histórico Sorocabano ficava insta-

lado no Gabinete de Leitura Sorocabano nos primeiros anos. No ano de 1966, a família Prestes de Barros doou a chácara e o casarão, datado de 1780, para a Prefeitura. Em 1968 foi inaugurado o parque que leva o nome de seu último morador – Quinzinho de Barros – e também foi reinaugurado o Museu Histórico Sorocabano, que ocupa o casarão histórico.

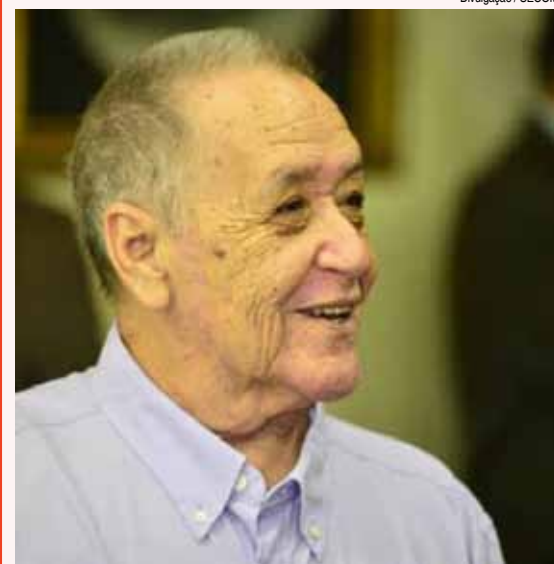
O MHS nasceu com o ímpeto cosmopolita e proxímista de nossa comunidade nas relações humanas que permearam o desenvolvimento da cidade. Em Sorocaba, as discussões sobre a preservação da memória se iniciaram lideradas pelo professor Renato Sêneca de Sá Fleury, acompanhado dos historiadores Aluísio de Almeida e Antônio Francisco Gaspar, reunindo, através de campanha pública, o seu primeiro acervo de peças, que foram expostas em algumas salas do Gabinete de Leitura Sorocabano e, posteriormente, em um Casarão na Rua Padre Luiz, iniciando efetivamente suas atividades dentro das comemorações do III Centenário de Fundação de Sorocaba.

Com a inauguração do Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”, o Museu Histórico Sorocabano se instalou no Casarão que fica dentro do parque, onde permanece até hoje. A área onde está o Zoológico Municipal pertencia à tradicional família sorocabana Prestes de Barros, que doou o terreno à Prefeitura de Sorocaba, que o transformou em zoológico.

### **CULTURA**

## Exposição na Biblioteca Infantil fará homenagem ao escritor Armando Oliveira Lima

Divulgação / SECOM



A Biblioteca Infantil “Renato Sêneca de Sá Fleury” terá nesta sexta-feira (15), às 16h, a abertura da exposição dedicada ao escritor, sociólogo e agitador cultural sorocabano, Armando Oliveira Lima. Neste dia, amigos e admiradores vão prestar uma homenagem a ele. A mostra poderá ser visitada de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, até o dia 29 de março.

Realizada pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretariada Cultura (Secult), a exposição tem entrada gratuita e faz parte da programação mensal da Biblioteca Infantil. A mostra contará com fotos, livros de autoria do escritor, além de quadros dele e de sua família.

Armando Oliveira Lima nasceu em Sorocaba em 20 de outubro de 1934. É funcionário público aposentado da Justiça do Trabalho. Licenciado em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba, exerceu o magistério superior na Faculdade de Comunicação Social de Itapetininga (FKB) e na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Tatuí.

A Biblioteca Infantil está localizada na rua da Penha, 673, no Centro, e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3231-5723.

SES

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde**  
**Divisão de Zoonoses**  
**Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia**  
**(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)**  
**Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01- Intimação nº DZ 013/2019

Interessada: Caroline Leal Luz Moreira

Endereço: Rua Canadá, nº 345 – Jardim Europa – CEP 04.436-000 – São Paulo/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SITUADO a Rua José Maria Hannikel, nº 172, Jardim Portal da Colina – Sorocaba (SP), CEP 18.047-360, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02- Intimação nº DZ 030/2019

Interessada: Bianca Guimarães

Endereço: Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 221, Vila Nova Conceição – CEP 04.543-120 - São Paulo/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SITUADO a Rua José Maria Hannikel, nº 172, Jardim Portal da Colina – Sorocaba (SP), CEP 18.047-360, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03- Processo: 7.294/2019

Interessado: HM Incorporações Spe Ltda.

Endereço: Rua Ramon Haro Martini, nº 1.396, Jardim Nelisa - CEP 18.015-140 - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.556 de 26/02/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04- Processo: 7.296/2019

Interessada: Cláudia Aparecida Joaquim dos Santos

Endereço: Rua Haiti, nº 133, Vila Barcelona - CEP 18.025-360 - Sorocaba /SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.493 de 14/02/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

5- Processo: 32.218/2018

Interessada: Tereza Leopoldino Sato

Endereço: Rua Oswaldo Zaragoza Melchior, nº 63 - CEP 18.044-260 – Vila Jardini – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 349/2018 - Cancelado

6- Processo: 32.219/2018

Interessada: Tereza Leopoldino Sato

Endereço: Rua Tocantins, nº 482 - CEP 18.044-150 – Vila Jardini – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 348/2018 - Cancelado

7- Processo: 32.218/2018

Interessada: Tereza Leopoldino Sato

Endereço: Rua Oswaldo Zaragoza Melchior, nº 63 - CEP 18.044-260 – Vila Jardini – Sorocaba/SP  
 Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão e Inutilização nº 2926

8- Processo: 32.219/2018

Interessada: Tereza Leopoldino Sato

Endereço: Rua Tocantins, nº 482 - CEP 18.044-150 – Vila Jardini – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão e Inutilização nº 2927

9- Processo: 32.218/2018

Interessada: Tereza Leopoldino Sato

Endereço: Rua Oswaldo Zaragoza Melchior, nº 63 - CEP 18.044-260

Vila Jardini – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº349/2018 Indeferido

11- Processo: 32.219/2018

Interessada: Tereza Leopoldino Sato

Endereço: Rua Tocantins, nº 482 - CEP 18.044-150

Vila Jardini – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº348/2018 Indeferido

12- Processo: 32.222/2018

Interessado: José Ricardo Pereira

Endereço: Rua Felício Vieira de Almeida, nº 215 - CEP 18.065-505

Vila Barão – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº366/2018 Indeferido

Sorocaba, 12 de Março de 2019

Thaís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

EMPTS

Empresa Municipal Parque  
Tecnológico de Sorocaba

**A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2019

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS e Igreja Batista Boas novas.

PARTÍCIPES: Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS e Igreja Batista Boas Novas.

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

PRAZO: Inicia-se em 26 de fevereiro de 2019 e encerra-se em 25 de fevereiro de 2019.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2019.

Roberto Machado de Freitas – Presidente da EMPTS.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº003/2018**

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº5.450 de 31 de maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara homologada e adjudicada esta Concorrência nº003/2018 – CPL 041/2018, “Destinada à concessão de uso de área pública para implantação e poste e infraestrutura por empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação no Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS”.

12 de março de 2019.

Roberto Machado de Freitas – Presidente da EMPTS

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e**  
**Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba



**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

**Vice-Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**

UBIRAJARA CAPELARI

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

ANA LUCIA SABBADIN

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

ELOY DE OLIVEIRA

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura**

WERINTON KERMES

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**

**Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

**Secretaria de Educação**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria de Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

CINTIA DE ALMEIDA

**Secretaria de Licitações e Contratos**

HUDSON MORENO ZULIANI

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

**Secretaria de Recursos Humanos**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais**

**e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

**Secretaria de Saneamento**

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

**Secretaria da Saúde**

MARINA ELAINE PEREIRA

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

**Secretaria de Políticas sobre Drogas,**

**Resgate Social do Morador de Rua**

**e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

**EMPTS**Empresa Municipal Parque  
Tecnológico de Sorocaba**A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 085/2018

OBJETO: Permissão de uso do módulo SL-10, com área total de 67,51 m<sup>2</sup>, localizado no prédio-núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba.

CONCEDENTE: Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS.

CONCESSIONÁRIA: UC Serviços de Tecnologia LTDA – ME (UseCash)

Valor: R\$ 32.404,80 (trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)

Data: 12/11/2018 até 11/11/2023

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.

Roberto Machado de Freitas – Presidente da EMPTS.

**SEDU**

Secretaria da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 21/2019**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino: Paula Medeiros Prado Silvestrini, RG.: 15.245.648-x, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, RG.: 22.855.907-8 e Jessimeire Alessandra Domingues Costa Grosso, RG.: 27.594.086-X, para sob a Presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização de funcionamento junto a “Escola de Educação Infantil Little Fish”, localizado à Rua Pedroso de Barros, 332 Vila Angélica, Sorocaba-SP, sendo mantido por “Escola de Educação Infantil Little Fish – Ltda CNPJ: 22.845.428/0001-78 (Processo nº 2019/001.439-6).

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 23/2019**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, por meio da Comissão instaurada, e por solicitação dos mantenedores da escola, torna sem efeito a Portaria SEDU/GS 15/2018 e arquivamento do Processo de abertura do Colégio Geração Eleita, localizada à Avenida Angélica, 241 Vila Angélica, Sorocaba – SP; mantido por Colégio Geração Eleita – Ltda – ME, CNPJ: 23.692.753/0001-00 (Processo nº 2016/020.974-8).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 24/2019**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008, designa os Supervisores de Ensino: Ana Rosa Rezende RG.: 15.936.380, Antonio Carlos Arantes RG: 13810497-9 e Sonia Piaya Marinho Munhos RG: 16881371, para sob a Presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização para alteração de endereço para a rua Amazonas, 205, Santa Terezinha, Sorocaba/SP, sendo mantido por “Francisco Fernandes Pinto Sorocaba – ME” – CNPJ: 14.932.363/0001-70 – (Processo nº 034.420/2015 apensado nº 30.607-1/2012).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 19/2019**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino: Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, RG.: 22.855.907-8, Paula de Fátima Soares Cosmin, RG.: 24.955.044-1 e Jessimeire Alessandra Domingues Costa Grosso, RG.: 27.594.086-X, para sob a Presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização mudança de endereço junto a escola: “Berçário e Educação Infantil Marissol”, localizada a Rua Nelson Gladstone de Carvalho Gloria, 76, Central Parque, Sorocaba/SP, sendo mantida por “Escola de Educação Infantil Ferrari & Ferrari Ltda – ME, CNPJ: 07/564.979/0001-70 (Processo nº 2011/31.290-7)

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 20/2019**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, após análise da documentação e deliberação realizada no estabelecimento de ensino, pela comissão de supervisores nomeada pela portaria SEDU/GS 29/2018, resolve pelo indeferimento do pedido de autorização de funcionamento junto à “Educação e Recreação Infantil Alegria do Parque”, localizada à Av. Vinícius de Moraes, 1390, Parque Esmeralda – Sorocaba/SP, sendo mantido por “Escola de Educação e Recreação Infantil Alegria do Parque Eireli-ME”, CNPJ: 26.764.901/0001-43 (Processo nº 2018/015.567-3).

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 22/2019**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, por meio da Comissão instaurada, e por solicitação dos mantenedores da escola, torna sem efeito a Portaria SEDU/GS 42/2018 e arquivamento do Processo de abertura da escola: Educação Infantil “Uni Duni Te”, localizada à Alameda das Glicínias nº51 Jardim Simus, Sorocaba-SP, sendo mantido por: “Uni Duni Te Ltda”, CNPJ: 31.087.185/0001-47 (Processo nº 2018/034.263.6).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 - CPL nº 48/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238.2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Março de 2019. STÉFANI PEREIRA DELIS – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 022/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSUMO DIÁRIO PARA AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA, PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA EIRELI.

VALOR: R\$ 7.942.999,60 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.30.1.12.365.2001.2019

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 235/2018**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 235/2018 - CPL nº 887/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE PAPÉIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL. Sorocaba, 14 de março de 2019. Renata de Moraes – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 044/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Presencial nº 044/2018 - CPL nº 354/2018, destinado ao SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Sorocaba, 14 de março de 2019. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

FUNSERV

### RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 001/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivos da Resolução Funserv nº 007/2018 publicado em 15/10/2018 no diário oficial do Município de Sorocaba/SP.

Considerando a necessidade de adequar a Política de investimentos para 2019 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba ao atual cenário econômico nacional e internacional,

Considerando que os Conselhos Administrativo e Fiscal da Funserv em reunião ordinária ocorrida em 14 de fevereiro de 2019 resolvem alterar o item 4 "ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS" contido na Resolução FUNSERV Nº 007/2018, de 15 de outubro de 2018, publicada no jornal do município em 19 de outubro de 2018, visando adequar a política de investimentos ao cenário nacional e internacional atual,

Resolve:

Art. 1º- Ficam alterados os itens 4, 4.1 e 4.2 da Resolução FUNSERV Nº 007/2018, de 15 de outubro de 2018, publicada no jornal do município em 19 de outubro de 2018 passando a constar a seguinte redação:

#### Item 4 - Alocação estratégica dos recursos :

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019						
Segmento	Tipo de Ativo	Limite de Resolução CMN %	Carteira Atual 31/12/2018	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	1. Títulos Tesouro Nacional - MEC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	2. FI Referenciadas em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	70,71%	33,00%	33,00%	80,00%
	3. FI Referenciadas em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	4. Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	5. FI Referenciadas BF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	6. FI de Índices Referenciadas BF - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	21,84%	5,00%	30,00%	40,00%
	8. FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10. Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11. Depósitos em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	12. FI em Direitos Creditórios - Idem Art. 7º, VI, "c"	5,00%	0,41%	0,00%	1,00%	3,00%
	13. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,57%	0,00%	2,00%	4,00%
	14. FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>570,00%</b>	<b>95,53%</b>	<b>50,00%</b>	<b>35,00%</b>	<b>137,00%</b>
Renda Variável	15. FI Referenciadas em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	1,80%	0,00%	7,00%	20,00%
	16. FI de Índices Referenciadas em Renda Variável - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	17. FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	4,70%	0,00%	23,00%	20,00%
	18. FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	19. FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	0,00%	2,00%	3,00%
	20. FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%
21. FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,23%	0,00%	0,00%	1,00%	
	<b>Subtotal</b>	<b>110,00%</b>	<b>6,47%</b>	<b>0,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>37,00%</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>680,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>174,00%</b>

### Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Estratégia de Alocação - Política de Investimento - Próximos 5 anos						
Segmento	Tipo de Ativo	Limite de Resolução CMN %	Carteira Atual 31/12/2018	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	
Renda Fixa	1. Títulos Tesouro Nacional - MEC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	2. FI Referenciadas em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	70,71%	30,00%	80,00%	
	3. FI Referenciadas em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	4. Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	5. FI Referenciadas BF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%	
	6. FI de Índices Referenciadas BF - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	7. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	21,84%	5,00%	40,00%	
	8. FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	9. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	10. Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	11. Depósitos em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	12. FI em Direitos Creditórios - Idem Art. 7º, VI, "c"	5,00%	0,41%	0,00%	3,00%	
	13. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,57%	0,00%	4,00%	
	14. FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	<b>Subtotal</b>	<b>570,00%</b>	<b>95,53%</b>	<b>50,00%</b>	<b>137,00%</b>	
Renda Variável	15. FI Referenciadas em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	1,80%	0,00%	20,00%	
	16. FI de Índices Referenciadas em Renda Variável - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	17. FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	4,70%	0,00%	20,00%	
	18. FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	19. FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	0,00%	2,00%	
	20. FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	1,00%	
21. FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,23%	0,00%	1,00%		
	<b>Subtotal</b>	<b>110,00%</b>	<b>6,47%</b>	<b>0,00%</b>	<b>37,00%</b>	
	<b>Total Geral</b>	<b>680,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>174,00%</b>	

#### Item 4.1 Segmento de Renda Fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, adotou-se para os investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa, a estratégia alvo para o exercício corrente o percentual de 75 %, sendo o limite máximo permitido de 100%.

#### Item 4.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

Obedecendo se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, adotou-se para os investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda variável, a estratégia alvo para o exercício corrente o percentual de 25%, sendo o limite máximo permitido de 30%. São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2019.

 **Fabio Salun Silva**  
Presidente Conselho Administrativo

 **Herval Cassiano Domingues**  
Presidente Conselho Fiscal

 **Silvana Maria S. Duarte Chinelatto**  
Presidente FUNSERV

# URBES

Trânsito e Transporte

## Retificação da publicação ocorrida em 08/03/19

Processo CPL nº 191/17

Extrato do Contrato nº 028/17

Onde se lê:

Aditamento: Fica o Contrato nº 028/17, celebrado entre as partes em 31 de julho de 2017, aditado em seu quantitativo, no valor de R\$ 11.640,48 (onze mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), cujo o custo equivale a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 c/c artigo 91, § 3º da lei 13.303/16

Leia-se:

Aditamento: Fica o Contrato nº 028/17, celebrado entre as partes em 31 de julho de 2017, aditado em seu quantitativo, no valor de R\$ 2.678,30 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), cujo o custo equivale a aproximadamente 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) do seu valor total, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 c/c artigo 91, § 3º da lei 13.303/16.

Sorocaba, 14 de março de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

# SERH

Secretaria de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 84.411/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve colocar a disposição da Câmara Municipal de Sorocaba o funcionário ALBERTO FERREIRA DA COSTA, Técnico de Esportes I, da Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 13 de março de 2019, com prejuízo dos vencimentos, cessando-se os efeitos da portaria nº 83.510/DICAF, de 08 de janeiro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 14 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**

1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**

2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**

1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**

2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**



18ª LEGISLATURA - 2019/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB  
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV  
Fausto Salvador Peres - Podemos  
Fernanda Schlic Garcia - PSOL  
Francisco França da Silva - PT  
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB  
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT  
Irineu Donizeti de Toledo - PRB  
João Donizeti Silvestre - PSDB  
José Apolo da Silva - PSB  
José Francisco Martinez - PSDB  
Fernando Dini - MDB  
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB  
Rafael Domingos Militão - MDB  
Renan dos Santos - PCdoB  
Rodrigo Maganhato - DEM  
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB  
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 05/2019 – 1º Retificação

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 05/2019 (retificação 01), que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de placas em aço inox e medalhas. A abertura está marcada para o dia 27/03/2019, às 14:00. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

## PORTARIA N.º 080/2019

### (Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12/03/2019, o Senhor Thiago Delmonde Ribeiro, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 84/2018 de 14/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 12 de março de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

## PORTARIA N.º 079/2019

### (Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12/03/2019, o Senhor Roberto Luiz Figueiredo Haddad, do cargo de Assistente da Presidência, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 164/2017 de 20/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 11 de março de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

## ZONA AZUL DIGITAL MODERNIZA VAGAS PÚBLICAS>>

PROGRAMA FAIXA VIVA DÁ MAIS  
SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

BIOMETRIA FACIAL RECONHECE  
PASSAGEIROS NO TRANSPORTE COLETIVO.

APLICATIVO CIDADÃO  
AJUDA A PUNIR INFRATORES  
NO TRÂNSITO.

MOBILIDADE URBANA # Muito Mais, por Sorocaba

[www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)



Prefeitura de SOROCABA



LIGUE 153  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 24.643, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 7.948.903,18 (sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e três reais e dezoito centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
279	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7002	2077	1	1100000	R\$ 188.453,18
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALMOXARIFADO DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
483	10.01.00	3.3.90.39.00	12	122	2001	2020	1	1100000	R\$ 7.729.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1566	07.01.00	4.4.90.52.00	23	691	6002	2134	1	1100000	R\$ 14.550,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2280	15.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5002	2054	5	1000129	R\$ 16.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - PRODUÇÃO HABITACIONAL - FAIXA 1; 1,5 E 2									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 7.948.903,18	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
273	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7002	2073	1	1100000	R\$ 188.453,18
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
466	10.04.00	4.4.90.51.00	12	361	2001	1002	1	2200000	R\$ 13.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2013	1	2200000	R\$ 6.799.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1077	10.04.00	4.4.90.51.00	12	365	2001	1002	1	2120000	R\$ 140.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1306	07.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6002	2019	1	1100000	R\$ 14.550,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1548	10.04.00	3.3.90.36.00	12	365	2001	2012	1	2120000	R\$ 777.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2191	08.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4004	2019	95	5000047	R\$ 16.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
ANULAÇÃO								R\$ 7.948.903,18	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 23.976/2013)**

**DECRETO Nº 24.652, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

(Institui o Sistema de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação – SIGESTI, revoga expressamente o Decreto nº 22.899, de 10 de julho de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam organizados sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação – SIGESTI, o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos e serviços de tecnologia da informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em articulação com os demais sistemas utilizados direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

Parágrafo único. Para o disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema: o conjunto de elementos, concretos ou abstratos, intelectualmente organizados;  
II - Sistema de Informação: o sistema que abrange pessoas, máquinas, e/ou métodos organizados para coletar, processar, transmitir e disseminar dados que representam informação para o usuário;

III - Recursos e serviços de tecnologia da informação: o conjunto formado pelos bens e serviços de tecnologia da informação que constituem a infraestrutura tecnológica de suporte automatizado ao ciclo da informação, que envolve as atividades de produção, coleta, tratamento, armazenamento, transmissão, recepção, comunicação e disseminação;

IV - Área de Tecnologia da Informação: o conjunto das unidades organizacionais responsáveis pela gestão de recursos e serviços de tecnologia da informação de uso comum no Poder Executivo Municipal; e

V - Segurança da informação: o conjunto de controles, que podem ser políticas, procedimentos, estruturas e funções de software que visem a preservação da:

- Confidencialidade: garantir que as informações sejam acessíveis apenas àquelas pessoas autorizadas a terem acesso;
- Integridade: salvaguardar a exatidão e inteireza das informações e métodos de processamento; e
- Disponibilidade: garantir que os usuários autorizados tenham acesso às informações e ativos associados quando necessário.

Art. 2º Integram o SIGESTI:

I - como Órgão Central, a Secretaria de Licitações e Contratos, representado por seu titular e/ou seu suplente em conjunto com a Comissão de Execução de Políticas de Tecnologia da Informação - CEPOTI, composta por 6 (seis) funcionários da Área de Tecnologia da Informação e/ou seus respectivos suplentes, sendo obrigatoriamente 3 (três) Analistas de Sistemas da Área de Tecnologia da Informação;

II - como Órgãos Setoriais, representados por seus titulares e/ou seus respectivos suplentes, todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta;

III - a Comissão de Coordenação, presidida pelo titular do Órgão Central, devendo ser composta ainda pelo:

- Secretário de Comunicação e Eventos e/ou seu suplente;
- Secretário de Gabinete Central e/ou seu suplente;
- Secretário de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais e/ou seu suplente;
- Secretário da Fazenda e/ou seu suplente;
- Secretário de Recursos Humanos e/ou seu suplente;
- Secretário de Planejamento e Projetos e/ou seu suplente.

Parágrafo único. Poderão colaborar com o SIGESTI, mediante acordos específicos com o Órgão Central, outras entidades do Poder Público e entidades da iniciativa privada, interessadas no desenvolvimento de projetos de interesse comum.

# DECRETOS

Art. 3º O SIGESTI tem por finalidade:

I - assegurar ao Governo Municipal suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz;

II - facilitar aos interessados a obtenção das informações disponíveis resguardados os aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, bem como restrições administrativas e limitações legais;

III - promover a integração e a articulação entre programas de governo, projetos e atividades, visando à definição de políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos e serviços de tecnologia da informação;

IV - estimular o uso racional dos recursos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando à melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação;

V - estimular o desenvolvimento, a padronização, a integração, a interoperabilidade, e a normalização dos serviços de produção e disseminação de informações, de forma descentralizada e descentralizada;

VI - propor adaptações institucionais necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão dos recursos e serviços de tecnologia da informação;

VII - estimular e promover a formação, o desenvolvimento e o treinamento dos servidores que atuam na Área de Tecnologia da Informação; e

VIII - definir a política estratégica de gestão de tecnologia da informação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As questões relativas à gestão de segurança da informação são disciplinadas conforme a legislação, definidas pelo CEPOTI.

Art. 4º Compete ao Órgão Central do SIGESTI:

I - orientar e administrar os processos de planejamento estratégico, de coordenação geral e de racionalização dos recursos e serviços de tecnologia da informação abrangidos pelo SIGESTI;

II - definir, elaborar, divulgar e implementar, com apoio da Comissão de Coordenação, as políticas, diretrizes e normas gerais relativas à gestão dos recursos do SIGESTI e ao processo de compras do Governo na Área de Tecnologia da Informação;

III - promover a elaboração de planos de formação, desenvolvimento e treinamento do pessoal envolvido na área de abrangência do SIGESTI;

IV - incentivar ações prospectivas, com vistas ao acompanhamento das inovações técnicas da Área de Tecnologia da Informação, de forma a atender às necessidades de modernização dos serviços dos órgãos e das entidades abrangidos pelo SIGESTI;

V - promover a disseminação de políticas, diretrizes, normas e informações disponíveis, de interesse comum, entre os órgãos e as entidades abrangidos pelo SIGESTI; e

VI - analisar, desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação e gestão centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos e pelas entidades abrangidos pelo SIGESTI.

Art. 5º Compete a Comissão de Coordenação do SIGESTI:

I - participar da elaboração e implementação das políticas, diretrizes e normas gerais relativas a gestão dos recursos do SIGESTI e ao processo de compras do Governo Municipal na Área de Tecnologia da Informação;

II - assessorar o Órgão Central do SIGESTI no cumprimento de suas atribuições;

III - promover o intercâmbio de conhecimento entre seus participantes e homogeneizar o entendimento das políticas, diretrizes e normas gerais relativas ao SIGESTI; e

IV - acompanhar e avaliar os resultados da regulamentação emanada do Órgão Central do SIGESTI, e propor ajustamentos.

Art. 6º Compete aos Órgãos Setoriais do SIGESTI:

I - fornecer subsídios ao Órgão Central do SIGESTI, por intermédio da Comissão de Coordenação, para a definição e elaboração de políticas, diretrizes e normas gerais relativas ao SIGESTI;

II - cumprir e fazer cumprir, por meio de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais, as políticas, diretrizes e normas gerais emanadas do Órgão Central do SIGESTI; e

III - participar, sempre que convocados dos encontros de trabalho programados para tratar de assuntos relacionados ao SIGESTI.

Art. 7º Compete a Comissão de Execução de Políticas de Tecnologia da Informação – CEPOTI:

I - fornecer subsídios ao Órgão Central do SIGESTI para a definição e elaboração de políticas, diretrizes e normas gerais relativas ao SIGESTI;

II - orientar na criação e manutenção de banco de dados comuns às áreas de negócios;

III - elaborar projetos para a Gestão dos Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação;

IV - elaborar planos para o acompanhamento da produção dos Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação analisando e identificando os pontos de sobrecarga e apresentando soluções para adequação e balanceamento do ambiente produtivo;

V - coordenar a execução do plano de produção e prestação de serviços próprios e de terceiros, analisando desvios operacionais e interagindo para a correção destes;

VI - avaliar serviços, recursos e processos produtivos, definindo ou propondo medidas para a melhoria da segurança, qualidade e produtividade;

VII - desenvolver e coordenar projetos, metodologias, sistemáticas e elaborar normas e procedimentos relativos aos processos de produção e prestação de serviços de tecnologia da informação, visando garantir a segurança e desempenho destes;

VIII - dar assessoramento técnico no que se referem a prazos, níveis de serviço e dimensionamento de recursos relativos à tecnologia da informação;

IX - desenvolver políticas de proteção e segurança da informação;

X - reportar, mensalmente ou sempre que necessário, ao Órgão Central as atividades realiza-

das pela CEPOTI e pela Área de Tecnologia da Informação.

Art. 8º O Órgão Central editará as normas complementares necessárias à implantação e ao funcionamento do SIGESTI.

Art. 9º As aquisições e as contratações centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação serão realizadas pelo Órgão Central do SIGESTI.

Parágrafo único. Ato do Órgão Central definirá os objetos, o cronograma e os procedimentos necessários ao atendimento do disposto no caput.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos ao Órgão Central para deliberação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 22.899, de 10 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.176/2018)

**DECRETO Nº 24.653, DE 13 DE MARÇO DE 2 019.**

(Dispõe sobre a concessão de isenções fiscais à Empresa DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, em especialmente o determinado no artigo 7º,

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa DPR Telecomunicações Ltda. nos autos do Processo Administrativo nº 8.176/2018;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda – SEDETER, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 5º, inciso “I” e § 3º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 54.24.03.2010.01.000, onde se encontra instalada a unidade da Empresa DPR Telecomunicações Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 360.683, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do exercício de 2018 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso II do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida à Empresa DPR Telecomunicações Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 360.683, redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente exclusivamente sobre as operações de prestação de serviços, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do mês de agosto do exercício de 2018 até julho de 2026, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a isenção de 100% (cem por cento) das taxas que incidam na aprovação de projetos de construção, ou de instalação, ou de ampliação da unidade da Empresa DPR Telecomunicações Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 360.683, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do exercício de 2018 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 4º Nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas obras de construção civil da Empresa DPR Telecomunicações Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 360.683, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do exercício de 2018 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 5º Nos termos do inciso V do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da Empresa DPR Telecomunicações Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 360.683, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do exercício de 2018 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 a Empresa DPR Telecomunicações Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 360.683, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos

# DECRETOS

em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.  
Art. 7º Na forma determinada no artigo 12 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no local definido no artigo 1º deste Decreto, cessando-se imediatamente, quando da paralisação das mesmas e com a incidência dos tributos desde a data da respectiva paralisação.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda – SEDETER expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda – SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda – SEDETER analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 13.286/2018)

### DECRETO Nº 24.656, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. HERMES DA SILVA FAVILI, conforme Processo Administrativo nº 13.286/2018, a saber: "Terreno localizado na Área Verde do loteamento denominado "Jardim das Azaléas", nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto "1" e segue em reta na extensão de 22,00 metros até atingir o ponto "2", confrontando com a rua Olympia Gimenes, defronte ao alinhamento da rua Alzira Monteiro Marques; deflete à direita e segue na extensão de 13,00 metros até atingir o ponto "3"; deflete à direita e segue na extensão de 22,00 metros até atingir o ponto "4"; deflete à direita e segue na extensão de 13,00 metros até atingir o ponto "1", início desta descrição, confrontando desde o ponto "2", com o remanescente da área em questão; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 286,00 m²".

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 10 mudas de espécies arbóreas nativas. É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural "Chico Mendes".

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.651, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
279	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7002	2077	1	1100000	R\$ 73.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALMOXARIFADO DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1338	11.01.00	4.4.90.51.00	27	812	3001	2019	1	1100000	R\$ 710.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1445	11.01.00	3.3.90.30.00	27	812	3001	2019	1	1100000	R\$ 70.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 853.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
168	11.01.00	3.3.90.30.00	27	812	3001	2152	1	1100000	R\$ 70.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICO ESPORTIVAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
173	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2154	1	1100000	R\$ 710.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
273	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7002	2073	1	1100000	R\$ 73.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA									
ANULAÇÃO								R\$ 853.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 34.341/2017)

## DECRETO Nº 24.657, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOÃO BARBOSA GONÇALVES, conforme Processo Administrativo nº 34.341/2017, a saber:

“Terreno localizado na Área Verde 1/Faixa de preservação permanente do loteamento denominado Jardim Sorocaba Park, nesta cidade, na rua Nelson Cassola, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” na rua Nelson Cassola defronte ao lote “43” da quadra “A15” e segue em reta na extensão de 25 metros até o ponto “2”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 25 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 25 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 25 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando todos os lados com o remanescente da Área Verde 1/Faixa de preservação permanente, fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 625 m²”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 30 mudas de espécies arbóreas nativas (mudas pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.136/2018)

## DECRETO Nº 24.658, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA GINO, conforme Processo Administrativo nº 8.136/2018, a saber:

“Terreno localizado na Área Institucional do loteamento denominado Jardim Eugênio Silva-

no, nesta cidade, na rua Ary Anunciato, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” divisa com o lote “1” da quadra “B”, segue em reta na extensão de 10,00 metros onde faz frente com a rua Ary Anunciato até o ponto “2”; deflete 90º à esquerda e segue em reta na extensão de 13,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete 90º à esquerda e segue em reta na extensão de 10,00 metros confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área institucional até atingir o ponto “4”; deflete 90º à esquerda e segue em reta na extensão de 13,00 metros confrontando com o lote “1” até atingir o ponto “1”, início desta descrição, fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 130,00 m².”

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 05 mudas de espécies arbóreas nativas (espécies pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.036/2018)

## DECRETO Nº 24.659, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ALISON WELLINGTON BERTHOLINO, conforme Processo Administrativo nº 20.036/2018, a saber:

“Terreno localizado na área destinada ao prolongamento da rua Josephina D’arrienzo Lambertini do loteamento denominado “Vila Almeida”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 12,00 metros até atingir o ponto “2” com frente para a rua Orlando de Oliveira; deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com a quadra “G”, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue na extensão de 12,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando pelo fundo com o Condomínio Residencial Supremo (antiga propriedade de Josepha Fernandes Nucci e/ou sucessores); deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o lote “30” da quadra “D”, do mesmo loteamento, fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 360,00 m².”

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 05 mudas de espécies arbóreas nativas (espécies pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

# DECRETOS

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Felício não tendo a possibilidade financeira em ter estudado, o jovem autodidata, aprendeu a função de pedreiro.

Muito novo, casou-se com Antônia e tiveram 9 filhos. Com muito suor e muita persistência em suas atividades, o mesmo começou a comprar terrenos com o salário que ganhava como pedreiro.

Naquela época não existiam construtores civil, sendo assim, toda e qualquer construção eram desenvolvidas e realizadas por pedreiros.

Felício, uma pessoa visionária que após casar com Dona Antônia além de construir sua família, começou também a construir casas nos terrenos que ele havia comprado.

Construindo casas, conseguiu educar e criar seus nove filhos.

Um pai carinhoso, dedicado e muito preocupado com seus filhos, pensou no futuro deles.

Vale ressaltar que Felício, um homem de raízes muito humilde, conseguiu alcançar muitos sonhos de sua força de vontade, suor e muito trabalho.

Infelizmente no dia 27/09/1990 veio a óbito, deixando toda sua família em eterno luto.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 74/2019)

**LEI Nº 11.897, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

(Dispõe sobre denominação de "ISABEL ORTEGA MARTINEZ" a uma via pública municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 44/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ISABEL ORTEGA MARTINEZ" a Rua "20" (vinte), localizada no Jardim Residencial Nathália, com início na Rua "16" (dezesseis) e término na Rua "17" (dezessete), neste mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1912 - 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 31/2019

Processo nº 74/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de "ISABEL ORTEGA MARTINEZ" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Edil João Donizete Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Isabel Ortega Martinez nasceu em 28 de março de 1912, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – São Paulo, e era filha de Braz Ortega Martinez e Catarina Martins. Foi casada com Manoel Baeza Martinez e dessa feliz união nasceram os filhos Josefa Baeza Gauna, João Pedro Baeza Ortega, Braz Baeza Ortega e Edna Baeza Ortega.

Dona Isabel, como era conhecida, era avó de Eliane, Eloise, Eslandes, Rosalia, Inacio, Rose-laine, Margarida, Marlene, Rosa Maria, Joseli e Edilaine. Era pessoa admirável e humilde de coração. Agiu em favor de muitos durante sua vida, sendo exemplo para várias pessoas.

Dona Isabel era filha de espanhóis, que vieram morar em Sorocaba e se instalaram no Bairro Brigadeiro Tobias. Aos 21 anos se casou com Manoel Baeza e desta união se dedicou ao lar e aos filhos. Faleceu no dia 02 de junho de 2001, aos 89 anos e deixando um legado de prosperidade aos que lhe conheceram.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 81/2019)

**LEI Nº 11.898, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

(Dispõe sobre denominação de "MARIA JULIA POIANI BONIN" a uma via pública municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 47/2019 – autoria do EXECUTIVO.

Art. 1º Fica denominada "MARIA JULIA POIANI BONIN" a Rua "18" (dezoito), localizada no Jardim Residencial Nathália, com início na Rua Carlos Alberto Caus e término na Rua "19" (dezenove), neste mesmo Jardim.

# LEIS

(Processo nº 38.077/2018)

**LEI Nº 11.896, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

(Dispõe sobre denominação de "FELÍCIO ZAGO" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 41/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FELÍCIO ZAGO" a Rua "09", localizada no Jardim Ametista, com início em prolongamento da Rua Alberto do Valle Siqueira e término em Rua "06" do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1908 - 1990".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 28/2019

Processo nº 38.077/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de "FELÍCIO ZAGO" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador João Donizeti Silvestre com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O senhor Felício Zago, filho de italianos, nasceu no dia 22 de setembro de 1908 na cidade de Jaú.

Cresceu rodeado de plantas e muita natureza, pois morava com seus pais em uma fazenda, onde eles taralhavam muito arduamente.

# LEIS

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1938 – 2015”.  
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 34/2019

Processo nº 81/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “MARIA JULIA POIANI BONIN” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Edil João Donizete Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Maria Julia Poiani Bonin nasceu em 28 de novembro de 1938, em Catanduva – São Paulo, e era filha de Antonio Poivani e Liduvina Scombatti. Foi casa com Octacilio Bonin e dessa feliz união nasceram os filhos Marcos Antonio Bonin, Edson Fernandi Bonin, Ednaldo José Bonin, Nilton Cesar Bonin e Octacilio Bonin Júnior.

Dona Julia, como era conhecida, era avó de Robson de Paula Bonin, Rafael Baeza Bonin, Rodrigo Baeza Bonin, Gabriel Berlandi Bonin, Gabrieli Berlandi Bonin e Giulia Lauren Bonin.

Era pessoa admirável e humilde de coração. Agiu em favor de muitos durante sua vida, sendo exemplo para várias pessoas. Dona Julia dedicou sua vida ao lar e sua família, trabalhou em prol dos mais necessitados, acamados e pessoas idosas. Maria Julia faleceu no dia 20 de janeiro de 2015, aos 76 anos, deixando um legado de prosperidade aos que lhe conheceram.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 34.003/2018)

**LEI Nº 11.899, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

(Dispõe sobre a ampliação de cargos do Suporte Pedagógico para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 28/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliados os cargos do Suporte Pedagógico, do Quadro do Magistério Público Municipal, na forma e quantidades estabelecidas através do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Ficam mantidos os vencimentos, jornadas e súmulas de atribuições dos car-

gos de que trata este artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretário da Educação

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## ANEXO I

### QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo	De	Para
DIRETOR DE ESCOLA	146	161
VICE DIRETOR	53	63

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 22/2019

Processo nº 34.003/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a ampliação de cargos do Suporte Pedagógico e dá outras providências.

Tendo em vista a expansão da rede municipal de ensino, com a municipalização de escolas estaduais, a desvinculação de unidades escolares e a previsão de inauguração de novas escolas e considerando que atualmente existem 146 cargos de Diretor de Escola e 53 cargos de Vice-Diretor de Escola, criados por Lei sendo que todos estão ocupados e que não há concurso público para os cargos do suporte pedagógico em vigência.

Considerando que para a designação de titulares de cargos do quadro do magistério, para o exercício temporário da função de Diretor de Escola ou Vice-Diretor de Escola é necessária a existência de cargo criado por Lei.

Considerando que a Secretaria da Educação está projetando a demanda 2019, portanto antecipando as necessidades futuras.

Considerando que para se garantir o funcionamento da unidade escolar é imprescindível o Diretor de Escolar.

Solicito a ampliação de 15 Cargos de Diretor de Escola e 10 Cargos de Vice-Diretor de Escola, a fim de se regularizar a excepcionalidade existente em algumas escolas municipais, bem como garantir a possibilidade da designação, quando se fizer necessária.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

**117 CÂMERAS DE  
VIDEOMONITORAMENTO  
REFORÇAM A SEGURANÇA  
NA CIDADE >>>**

**SEGURANÇA** *Muito Mais por*  
**#Sorocaba**



[www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)



**Prefeitura de  
SOROCABA**